

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



PLANEJAMENTO

PCA 11-315

**PLANO ESPECÍFICO DE DESATIVAÇÃO DO
GRUPAMENTO DE APOIO ÀS UNIDADES DO
SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
(GAPCEA)**

2018

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



PLANEJAMENTO

PCA 11-315

**PLANO ESPECÍFICO DE DESATIVAÇÃO DO
GRUPAMENTO DE APOIO ÀS UNIDADES DO
SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
(GAPCEA)**

2018



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 104 / DGCEA, 12 DE JULHO DE 2018.

Aprova a edição do Plano Específico que dispõe sobre a Desativação do Grupamento de Apoio às Unidades do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (GAPCEA).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, de conformidade com o previsto no inciso IV do art. 10 do Regulamento do DECEA, aprovado pela Portaria nº 1.668/GC3, de 16 de setembro de 2013, e tendo em vista o disposto na letra “a” do item 3.4.1 da DCA 11-105 “Diretriz de Implantação do Grupamento de Aquisições Específicas”, de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição do PCA 11-315 “Plano Específico de Desativação do Grupamento de Apoio às Unidades do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (GAPCEA)”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim do Comando da Aeronáutica.

Ten Brig Ar JEFERSON DOMINGUES DE FREITAS
Diretor-Geral do DECEA

SUMÁRIO

1	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	09
1.1	FINALIDADE.....	09
1.2	CONCEITUAÇÃO.....	09
1.2.1	PLANO ESPECÍFICO.....	09
1.3	COMPETÊNCIA.....	09
1.4	ÂMBITO.....	09
2	CONCEPÇÃO GERAL DA DESATIVAÇÃO.....	09
2.1	ANÁLISE DA SITUAÇÃO.....	09
2.2	CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS.....	09
3	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
3.1	RECURSOS HUMANOS.....	10
3.2	INSTALAÇÕES.....	10
3.3	PATRIMÔNIO E REGISTRO.....	10
3.4	AUDITORIA.....	11
3.5	PROCESSOS LICITATÓRIOS.....	11
3.6	CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	12
4	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
REFERÊNCIAS		

PREFÁCIO

A multiplicação de suas atribuições, aliada à necessidade de adequação de suas capacidades operacionais e logísticas ao cenário atual, fez com que o Comando da Aeronáutica (COMAER) desse início a um processo de reestruturação da Força Aérea Brasileira (FAB), de forma a estimular a adoção de novas formas de gestão que propiciassem o uso mais racional dos meios materiais e dos recursos humanos disponíveis, a melhoria do desempenho e a consequente maximização dos resultados em prol de atingir com êxito suas missões institucionais.

Nesse cenário, a Portaria EMAER nº 49/ISC, de 14 dez. 2015, aprovou o MCA 21-1, versando sobre a implantação dos Grupamentos de Apoio (GAP), como instrumentos para que as estruturas de apoio administrativo pudessem adaptar-se uniformemente e na velocidade adequada às novas exigências da FAB, conforme estabelecido no Plano de Trabalho Plurianual da Aeronáutica 2015-2019 (PCA 11-110).

Para o Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER), que coordenou a reestruturação organizacional da FAB, a concentração das atividades administrativas nos Grupamentos de Apoio foi considerada uma ação fundamental para o alcance da excelência na administração dos recursos financeiros, patrimoniais, materiais e humanos do COMAER.

No rol das novas Organizações Militares (OM), encontram-se o Grupamento de Apoio Logístico (GAL), o Grupamento de Apoio da Saúde (GAPS) e, por fim, o Grupamento de Apoio às Unidades de Sistema de Controle do Espaço Aéreo (GAPCEA), cujas missões eram prover o apoio logístico e administrativo, no que concerne à aquisição de materiais ou contratação de serviços de natureza finalística para atender às demandas das Unidades do Comando-Geral de Apoio (COMGAP), das Unidades de saúde do Comando-Geral do Pessoal (COMGEP) e das Unidades do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), respectivamente.

Dessa forma, com vistas a tornar ainda mais efetivo o processo de reestruturação contido na DCA 11-53 “Diretriz para Reestruturação da Força Aérea Brasileira”, a fim de adaptar e preparar a FAB para as ameaças e desafios futuros, foi emitida a DCA 11-105 “Diretriz de Implantação do Grupamento de Aquisições Específicas (GAE)”, aprovada pela Portaria EMAER nº 01/SC, de 10 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a implantação do Grupamento de Aquisições Específicas (GAE), com a centralização das atividades do Grupamento de Apoio Logístico (GAL), do Grupamento de Apoio da Saúde (GAPS) e do Grupamento de Apoio às Unidades do Sistema de Controle do Espaço Aéreo (GAPCEA), numa só OM.

Em face do que foi exposto, compete ao DECEA, como Órgão Central do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), participar deste processo de implantação do Grupamento de Aquisições Específicas, regulamentando, por meio deste Plano Específico, as ações necessárias, no âmbito do DECEA, para que as atividades, estrutura, pessoal e os novos processos licitatórios possam ser transferidos do GAPCEA para o GAE.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

O presente Plano Específico tem por finalidade estabelecer as ações necessárias para que o GAPCEA, sediado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, seja gradualmente desativado, **até o dia 31 de dezembro de 2018**, em conformidade com o especificado na DCA 11-105, de 2018, aprovado pela Portaria EMAER nº 01/1SC, de 10 de janeiro de 2018.

1.2 CONCEITUAÇÃO

Os termos e expressões contidos nesta publicação constam no MCA 10-4 “*Glossário da Aeronáutica*”, de 30 de janeiro de 2001, ou no MCA 10-3 “*Manual de Abreviaturas, Siglas e Símbolos da Aeronáutica*”, de 22 de abril de 2003.

1.2.1 PLANO ESPECÍFICO

Consiste de um documento do COMAER que tem como objetivo determinar e ordenar um conjunto de ações que permitem atingir determinada meta. Compreende a identificação do que, por quem e do como deve ser feito.

1.3 COMPETÊNCIA

Compete à Vice-Chefia do DECEA e aos Comandantes, Chefes, Diretores ou Presidentes das demais Organizações do DECEA, envolvidas no processo de desativação do GAPCEA, o fiel cumprimento das atribuições contidas neste Plano Específico e a coordenação com os demais ODSA envolvidos no presente processo, caso seja necessário.

1.4 ÂMBITO

O presente Plano Específico aplica-se, no âmbito do DECEA, a todas as partes envolvidas no processo de desativação do GAPCEA.

2 CONCEPÇÃO GERAL DA DESATIVAÇÃO

2.1 ANÁLISE DA SITUAÇÃO

Considerando o previsto no DCA 11-105 (EMAER), no PCA 11-291 (CENCIAR) e no PCA 11-302 (SEFA), todos de 2018, este Plano contém as orientações necessárias à desativação do GAPCEA, detalhando as ações pertinentes ao processo de absorção das atribuições da mesma pelo GAE ou pelos respectivos GAP.

2.2 CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS

2.2.1 Todos os Agentes das Organizações envolvidas deverão observar os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Publicidade, da Transparência, da Economicidade, da Eficácia e da Eficiência nas atividades elencadas neste Plano Específico.

2.2.2 A movimentação dos recursos humanos deve ser realizada por meio de Plano de Movimentação Específico, nos termos do que dispõe a DCA 11-105, de 2018.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS

São atribuições do DECEA e demais Unidades envolvidas na desativação do GAPCEA:

3.1 RECURSOS HUMANOS

3.1.1 O DECEA, por intermédio do Subdepartamento de Administração (SDAD), elaborou uma proposta de Plano de Movimentação Específico do efetivo do GAPCEA, nos termos do que dispõe a DCA 11-105/2018.

3.2 INSTALAÇÕES

3.2.1 O DECEA deverá, **até o dia 15 de agosto de 2018**, elaborar o Plano Específico para conservação das instalações a serem desocupadas pelo GAPCEA.

3.3 PATRIMÔNIO E REGISTRO

3.3.1 O GAPCEA deverá providenciar a transferência dos bens patrimoniais ao GAE, bem como a transferência de todos os saldos patrimoniais para os correspondentes regionais, em consonância com o previsto no Módulo 7 do MCA 172-3 **até o dia 31 de agosto de 2018**.

3.3.2 O GAPCEA efetuará o recebimento de todos os saldos das contas-correntes contábeis de bens em trânsito e importações em andamento, atualmente contabilizadas pelo próprio Grupamento, no SIAFI, ou, caso necessário, diligenciar para que sejam estornados pelas UG EXEC de origem e para que seja realizada nova transferência para os correspondentes GAP regionais.

3.3.3 O DECEA deverá, **até 31 de dezembro de 2018**, coordenar com a SEFA a extinção dos registros do GAPCEA como Organização Militar.

3.3.4 Aos setores de Patrimônio, Finanças e Registro do GAPCEA, nos termos do que dispõe o PCA 11-302 “*Plano Específico da SEFA para a Desativação do GAPS, GAPCEA e GAL e ativação do GAE*”, de 2018, compete:

a) regularizar as contas de bens e materiais em trânsito, **até 31 de agosto de 2018**, estornando ou solicitando o estorno e realizando nova transferência em caso de eventuais atrasos;

b) providenciar a transferência contábil de todos os bens registrados no SIAFI, no SILOMS e em outros sistemas de controle patrimonial para o respectivo Grupamento regional **até 31 de agosto de 2018**;

c) após a conclusão da transferência dos saldos patrimoniais, enquanto o GAPCEA permanecer como UG EXEC responsável pelos pagamentos das obrigações de atividades específicas com terceiros, em sendo necessário, proceder a transferência dos saldos patrimoniais para o respectivo Grupamento regional, imediatamente após a liquidação da despesa;

d) para a fiel compatibilização dos saldos entre os controles analítico e sintético, é imprescindível que as transferências físicas de bens sejam suportadas por inventários atualizados e devidamente assinados pelos Agentes Diretores, Agentes de Controle Interno e pelos Agentes responsáveis das UG envolvidas, com manifestação em termo circunstanciado de discrepâncias

eventualmente existentes, para adoção de posteriores providências cabíveis, que deverão ser encaminhados ao GAPCEA, **até o dia 31 de julho de 2018**, de acordo com os artigos 34 e 300 do RADA (RCA 12-1/2017); e

e) efetuar contato formal com o CCA-RJ, para a desativação das funcionalidades nos sistemas SILOMS, até 10 dias após a conclusão do processo de recebimento dos bens patrimoniais.

3.4 AUDITORIA

3.4.1 O GAPCEA deverá informar ao Centro de Controle Interno da Aeronáutica (CENCIAR) as ações e procedimentos referentes aos processos em andamento de auditorias, fiscalizações, diligências e demandas externas **até o dia 31 de julho de 2018**.

3.4.2 Os processos referentes ao atendimento de recomendações de auditoria, de demandas externas, de fiscalizações, de diligências e de ressarcimento ao Erário deverão ser, preferencialmente, encerrados antes da desativação do GAPCEA, evitando a sua transferência para o GAE.

3.4.3 No caso de não conclusão dos processos, relacionados no item 3.4.2 deste Plano, devido à complexidade ou outros fatores impeditivos, o GAPCEA deverá submeter o assunto à SEFA para definição se o GAE ou outra OM se responsabilizará pela continuidade e finalização dos mesmos, com a devida publicação da designação em Boletim do COMAER, conforme previsto no item 3.2 do PCA 11-291 “*Plano Específico do CENCIAR para Desativação do GAPS, do GAPCEA e do GAL*”, de 2018.

3.4.4 O GAPCEA deverá informar ao CENCIAR, no prazo limite de trinta dias antes de sua desativação, que OM assumirá as responsabilidades pelas ações orçamentárias de programas temáticos.

3.5 PROCESSOS LICITATÓRIOS

3.5.1 O GAPCEA deverá transferir a responsabilidade de seus novos processos licitatórios para o GAE, **até o dia 31 de agosto de 2018**, em conformidade com a DCA 11-105, de 2018.

3.5.2 A Divisão de Obtenção do GAPCEA deverá observar, no que for aplicável, os procedimentos previstos no Módulo 16 do MCA 172-3 (digital) “*Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Comando da Aeronáutica*”, em especial:

a) concluir os procedimentos licitatórios, de forma que tais processos possam ser sub-rogados no prazo de **90 dias após** a transferência de suas atividades para o GAE, prevista para **31 de agosto de 2018**;

b) definir, em estreita coordenação com o GAE, **até 31 de agosto de 2018**, a responsabilidade pela condução dos processos de novas licitações, além de gerenciar o fluxo das necessidades orçamentárias necessárias para honrar os compromissos a assumir;

c) realizar, **até 31 de agosto de 2018**, a sub-rogação das eventuais licitações homologadas para o GAE, se houver, via Sistema Comprasnet;

d) diligenciar para que, **até 15 de dezembro**, não existam saldos de empenho do exercício e de Restos a Pagar (RP), conforme instruções de encerramento de exercício contidas no Módulo 14 do MCA 172-3 (digital); e

e) reportar à SUCONV eventuais dificuldades que impeçam a conclusão do processo de sub-rogação, via fac-símile, informando as mensagens de erro apresentadas e número do instrumento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis à cargo da DIREF ou de outros órgãos externos ao COMAER.

3.6 CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.6.1 A Divisão de Contratos e Convênios do GAPCEA deverá observar, no que for aplicável, os procedimentos previstos no Módulo 16 do MCA 172-3 (digital) “*Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Comando da Aeronáutica*”, em especial:

a) identificar, **até 31 de julho de 2018**, os Contratos cujos objetos permanecerão vigentes após **31 de outubro de 2018**, se houver;

b) proceder, com antecipação necessária, as alterações dos instrumentos contratuais que devam permanecer vigentes após **31 de outubro de 2018**;

c) levantar, **até 31 de julho de 2018**, a situação de todos os Contratos que possuam algum tipo de pendência (administrativa e/ou judicial), bem como aqueles nos quais será necessário proceder a sua rescisão, avaliando os riscos e consequências do ato, levando à apreciação da Autoridade Competente, caso se julgue pertinente, se houver;

d) proceder, **até 31 de outubro de 2018**, ao trâmite completo dos processos de sub-rogação da execução econômica e financeira dos Contratos, eventualmente existentes, mediante apostilamento, cuja vigência se encerre após 31 de outubro de 2018, para o GAE ou GAP regional, em conformidade com o Item 16.5, Módulo 16 – CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, do MCA 172-3 (digital), bem como a transferência física dos respectivos Processos Administrativos de Gestão (PAG), se for o caso;

e) sub-rogar, **até 31 de outubro de 2018**, a execução econômica e financeira para o GAE ou GAP regional de todos os seus instrumentos contratuais, de naturezas finalística ou comum, respectivamente, cuja vigência encerre-se após esta data no sistema SIASG;

f) proceder, **até 31 de outubro de 2018**, ao trâmite completo (incluindo a publicação do extrato no Diário Oficial da União e prorrogação/substituição das Garantias Contratuais) dos processos de apostilamento e/ou aditivção dos Contratos cuja vigência se encerre após a referida data, se houver;

g) reportar à SUCONV eventuais dificuldades que impeçam a conclusão do processo de sub-rogação, via fac-símile, informando as mensagens de erro apresentadas e número do instrumento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis à cargo da DIREF ou de outros órgãos externos ao COMAER.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Este Plano Específico entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

4.2 As vias originais dos documentos que compõem os Processos sub-rogados deverão permanecer sob a guarda e a responsabilidade dos Agentes da Administração competentes da OM sub-rogada, mediante a lavratura de Termo Circunstanciado, assinado pelos agentes outorgantes e outorgados, sendo de guarda obrigatória da UG apoiada apenas o citado Termo.

4.3 As vias originais dos documentos componentes dos Processos que não forem transferidos deverão permanecer sob a responsabilidade de cada UG apoiada que deu origem.

4.4 O GAPCEA permanecerá encarregado pelos seus atos legais, bem como pela gerência de todo seu patrimônio e dos recursos creditícios ou financeiros a ele especificamente atribuídos, no todo ou em parte, cabendo ao DECEA a permanente verificação quanto ao perfeito sincronismo no trâmite de informações entre o GAPCEA e o GAE, de forma a garantir o pleno funcionamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com o Art. 20 do RCA 12-1/2017 - RADA.

4.5 O Diretor-Geral do DECEA poderá determinar atualizações deste Plano ou a emissão de orientações complementares, em decorrência do acompanhamento e da análise da conjuntura, subsidiados pela DIRAD/DIREF.

4.6 As situações não previstas neste Plano deverão ser submetidas à apreciação do Diretor-Geral do DECEA.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Centro de Controle Interno da Aeronáutica. *Plano Específico do CENCIAR para a Desativação do GAPS, do GAPCEA e do GAL*: PCA 11-291. Brasília, DF, 2018.

_____. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação da Aeronáutica. *Confecção, Controle e Numeração de Publicações Oficiais do Comando da Aeronáutica*: NSCA 5-1. Brasília, DF, 2011.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Diretriz de Implantação do Grupamento de Aquisições Específicas*: DCA 11-105. Brasília, DF, 2018.

_____. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Manual de Implantação dos Grupamentos de Apoio*: MCA 21-1. Brasília, DF, 2015.

_____. Comando da Aeronáutica. Gabinete do Comandante da Aeronáutica. *Regulamento de Administração da Aeronáutica*: RCA 12-1. Brasília, DF, 2017.

_____. Comando da Aeronáutica. Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica. *Manual de Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial do Comando da Aeronáutica*: MCA 172-3. Brasília, DF, 2018.

_____. Comando da Aeronáutica. Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica. *Plano Específico da SEFA para a Desativação do GAPS, do GAPCEA e do GAL e Ativação do GAE*: PCA 11-302. Brasília, DF, 2018.